



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DE NOVA ESPERANÇA DO SUL - NESPREV
Conselho de Administração

Ata nº 002/2023

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, às dezessete horas, reuniram-se ordinariamente, os membros do Conselho de Administração do NESPREV, nomeadas através da Portaria nº 238 de 18 de junho de 2020, presentes as seguintes conselheiras: Ana Claudia Tuzi Serafini, Alda Sperandei Munareto, Bruna Frizzo, Cintia Duarte e Fabiana Chaves Brizola, nomeada pela Portaria nº 246 de 10 de março de 2022, bem como a gestora Elisandra Carloto Saciloto, onde a mesma participou de forma online, via google meets. No primeiro momento foram analisadas as atas oriundas do Comitê de Investimentos, ou seja, Ata nº 002/2023 e Ata nº 003/2023, onde todos os assuntos relatados no corpo da ata foram aceitos e deliberados por aprovação por parte de todos os conselheiros, visto que o Comitê, atua dentro dos parâmetros legais exigidos e primando sempre pela segurança, principalmente no tocante aos investimentos. Dando andamento, foi debatido a questão de efetuar pesquisa de preço para realização de ALM do NESPREV, pois o estudo técnico traz maior segurança para realizarem compromissos futuros como "COMPRA DE TP (título público)". O ALM também avalia a adequação da atual carteira de investimentos para situações de stress de taxas de juros e considera diversas trajetórias para a evolução da taxa de juros. Busca-se minimizar riscos de exposição aos prazos de taxas de juros, assim como busca ativos de investimento que tenham fluxos de receitas com perfis semelhantes aos dos passivos. Sobre a carteira, avalia-se os fluxos financeiros de saída (benefícios e despesas), se estão suficientemente cobertos pelos fluxos de entrada (contribuições e resultados dos investimentos), assumindo um padrão normal de evolução da base de dados existentes e em situações de comportamentos desta, face às mudanças do ambiente macroeconômico. O modelo do ALM é composto por duas etapas fundamentais: a primeira relacionada à macroalocação das classes de ativos permitidas pela Resolução CMN nº 4.963/21, através da Fronteira Eficiente de Markowitz e a segunda diretamente ligada à proteção do passivo atuarial (Hedge), tendo em vista a alocação em títulos públicos, Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-Bs), a serem necessariamente marcados na curva, pela taxa prefixada (cupom) adquirida no dia da compra, através de plataforma eletrônica, desde que esteja dentro do túnel de preços divulgados pela ANBIMA, no site: www.anbima.com.br. Essa prática é executada pela Asset Liability Management (ALM), técnica que realiza o gerenciamento de riscos para evitar o descasamento entre ativos e passivos. O objetivo é obter a máxima rentabilidade considerando diferentes hipóteses e objetivos. Para tanto, a gestora deverá providenciar pesquisa de preços para que na próxima reunião seja estudada a viabilidade de realizar o referido estudo ou não. Foi debatido sobre a proposta da empresa IPM Sistemas, conforme mencionado em reunião anterior para a contratação do "sistema nuvem - MÓDULO COMPRAS E LICITAÇÕES" onde para diagnóstico, migração, configuração, habilitação, treinamento e acompanhamento operacional do sistema para uso, é o valor de R\$ 1.680,00 e o custo mensal é de R\$ 265,00. No tocante ao Módulo Patrimônio, para que a contabilidade possa lançar as depreciações que são necessárias os custos são de diagnóstico, migração, configuração, habilitação, treinamento e acompanhamento operacional do sistema para uso é de R\$ 1.600,00 e o custo mensal de R\$ 397,20, tendo em vista que, o NESPREV não foi abrangido com vários módulos e no decorrer da rotina diária de trabalho, tornou-se necessário ter o mesmo, para que o fluxo de trâmites legais ocorra padronizado. Os conselheiros, manifestaram que quando o Executivo Municipal, iniciou os estudos para licitar os sistemas utilizados no âmbito da Administração Pública em nenhum momento chamou o NESPREV para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DE NOVA ESPERANÇA DO SUL - NESPREV
Conselho de Administração

analisar ou montar em conjunto o termo de referência. Com isso, ficamos carente de sistemas em algumas áreas, mas ressaltando a preocupação com o princípio da economicidade, pois os custos em sistema com a contratação da nova empresa dobrou aos cofres do NESPREV. Dessa forma, os conselheiros decidiram por agendar uma reunião com o Executivo Municipal a fim de debater sobre aditivar esses módulos. Também foi analisado o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.571/2019, “QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL E A EMPRESA REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA.”, onde versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro e assessoria previdenciária e administrativa, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimentos, realizar treinamento e capacitação aos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, execução de atividades de controladoria, executar avaliação de risco dos ativos, análise da rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários macroeconômicos, análise e parecer documentado de novos produtos financeiros, bem como, o assessoramento nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidade com as normas e princípios da Resolução 3.922/2010 e suas alterações. Sendo que a empresa contratada cumpriu no ano de 2022, todas as cláusulas contratuais dentro do previsto, não tendo nada que desabone até o presente momento a referida empresa. Inclusive, devendo a gestora providenciar a renovação do contrato por novo período conforme prevê a lei de licitações, na data em que estiver expirando o prazo de validade do contrato. A gestora colocou que a Audiência Pública que debaterá os temas: Metas do 3º Quadrimestre do ano de 2022 do NESPREV; Relatório de Governança Corporativa 2022; Avaliação Atuarial data base dez/2022; e Política de Investimentos 2023, ocorrerá no dia 24 de fevereiro de 2023 (sexta-feira), com início às 10 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sul. Após análise, o conselho deliberou que a gestora deverá providenciar Edital de convocação e dar ampla divulgação ao mesmo. Tendo em vista o encerramento do ano de 2022, também o Conselho analisou as ações e metas constantes no PPA – Plano Plurianual 2022 a 2025, sancionado através da Lei Municipal 1886 de 09 de setembro de 2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 1896 de 05 de outubro de 2021, para vigência em 2022. Onde as metas para o exercício de 2022, foram realizadas, com exceção que não foi adquirido todos os equipamentos constantes na meta física, porém, dentro das necessidades e demandas será distribuída para o presente exercício. Das ações realizadas destacam-se a manutenção da unidade gestora do RPPS quanto a Despesas Administrativas, como a folha de pagamento dos ativos do fundo e aquisição de materiais necessários para a atividade operacional; aquisição de móveis e utensílios, máquinas e equipamentos, inclusive de processamento de dados, para substituir àqueles considerados antieconômicos ou para ampliar e melhor desenvolver as atividades; capacitação, treinamentos e visitas técnicas para os funcionários que participam de atividades ligadas ao fundo de previdência, até os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos; manutenção de pagamentos de benefícios previdenciários, ou seja, as atividades de pagamento de inativos e pensionistas permanecerá a responsabilidade da Secretaria. Em decorrência da legislação Previdenciária Federal, o RPPS permanecerá com a contabilidade própria, para fins de controle e acompanhamento de sua gestão; cumprimento das obrigações perante o Regime Geral de Previdência Social, a fim de manter vigente o Acordo de Cooperação Técnica firmado; e com o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DE NOVA ESPERANÇA DO SUL - NESPREV
Conselho de Administração

Decreto-Lei 900/69, onde consta: “Art. 91. Sob a denominação de Reserva de Contingência, o orçamento anual poderá conter dotação global não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais.” Surgiu a Reserva de Contingência como exceção ao princípio orçamentário da especificação na medida em que foi criada como dotação global não especificadamente destinada a determinado programa ou dotação orçamentária. Segundo Nildo Lima Santos, a Reserva de Contingência é uma ferramenta (artifício) orçamentário/contábil, que permite a reserva de recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações imprevistas do ponto de vista do planejamento orçamentário, mediante créditos adicionais e suplementações. Tendo em vista as reuniões do conselho fiscal e demais documentos comprobatórios os conselheiros emitiram o seguinte parecer, conforme segue: RELATÓRIO E PARECER Nº 001/2023 - Considerando o disposto no art. 2º, inciso III, letra “g”, da Resolução nº 1099/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como a Lei Municipal nº 1998, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Serv. Pub. de Nova Esperança do Sul - NESPREV de que trata o art. 40 da Constituição República, apresentamos o relatório e parecer deste Conselho sobre a gestão operacional, econômica e financeira do NESPREV, relativamente ao exercício financeiro de 2022, nos seguintes termos: 1. Quanto ao pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do regime, nos termos do o art. 1º, VI da Lei nº 9.717/98, informamos que tal prerrogativa foi assegurada através do atendimento a todos os requerimentos protocolados pelos segurados bem como pela disponibilização, inclusive por meio eletrônico, dos relatórios contábeis, financeiros, previdenciários e dos demais dados pertinentes, bem como através do Portal da Transparência. 2. As disponibilidades financeiras vinculadas ao NESPREV foram aplicadas no mercado financeiro e de capitais brasileiro em conformidade com regras estabelecidas na Resolução 3922/2010, Resolução 4392/2014, Resolução CMN nº 4.604/2017 e Resolução CMN nº 4.695/2018, Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional, e seguiram a política anual de investimentos aprovada, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência e as disposições da Portaria MPS nº 519/2011, bem como a super Portaria nº 1467/2022. 3. O caráter contributivo e solidário do NESPREV, de que trata o art. 40 da Constituição da República foi assegurado, pois: 3.1 A Lei Municipal nº 1998/2022 que reestrutura o NESPREV contempla, nos artigos 12 e 13 a previsão expressa das alíquotas de contribuição do município e dos segurados, bem como a Lei Nº 2.014, de 25 de outubro de 2022. 3.2 O repasse mensal esta ocorrendo normalmente e integral dos valores das contribuições à unidade gestora do NESPREV, dentro do prazo legal; 3.3 A unidade gestora do NESPREV, efetivamente retém, quando devidos, os valores das contribuições dos segurados ativos, inativos e pensionistas, relativos aos benefícios e remunerações, cujo pagamento está sob sua responsabilidade; 3.4 Os débitos de contribuições atrasadas foram devidamente atualizados e parcelados nos termos da legislação vigente, e as respectivas parcelas estão sendo pagas tempestivamente, conforme Acordo de Cooperação 0013/2007. 4. O NESPREV cobre, exclusivamente, os servidores públicos titulares de cargos efetivos e seus respectivos dependentes, nos termos do art. 1º, V, da Lei Federal nº 9.717/98, sendo que os ocupantes exclusivamente de cargos em comissão, de cargos eletivos, bem como os contratados temporariamente e empregos públicos, são segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS. 5. Está sendo atendida a determinação posta no art. 5º da Lei Federal nº 9.717/98, quanto à proibição de conceder benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DE NOVA ESPERANÇA DO SUL - NESPREV
Conselho de Administração

Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Benefícios esses que foram alterados em virtude da entrada em vigor da Emenda Constitucional em 13 de novembro de 2019. Referidos benefícios, nos termos da Lei Municipal nº 1793/2020, bem como a Lei Municipal 1998/2022, são os seguintes: I - quanto ao segurado: a) aposentadoria por invalidez; b) aposentadoria compulsória; c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição; d) aposentadoria voluntária por idade; e) aposentadoria especial de professor; II - quanto ao dependente: a) pensão por morte; 6. As disponibilidades financeiras do NESPREV estão sendo depositadas e mantidas em contas bancárias separadas das demais disponibilidades do Município, e são aplicadas no mercado financeiro e de capitais brasileiro em conformidade com regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, conforme expressa previsão do art. 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 19 da Portaria MPS nº 402/2008. 7. O pagamento dos benefícios previdenciários, previstos na Lei Municipal nº 1998/2022, se dá diretamente aos segurados, mediante folha de pagamentos, sem a existência de qualquer convênio, consórcio ou associação que viabilize tais pagamentos, demonstrando-se assim, o atendimento do art. 1º, V da Lei nº 9.717/98 e do art. 5º, VII da Portaria MPS nº 204/2008. 8. O equilíbrio financeiro e atuarial do NESPREV foi mantido através da adoção das alíquotas e aportes indicados na avaliação atuarial, realizada em 07 de março de 2022 (data base focal 31/12/2021), pela empresa Lumens Atuarial, com a observância dos parâmetros estabelecidos nas Normas de Atuária aplicáveis aos RPPS definidas pela Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008 e Portaria 464/2018. 9. Os registros contábeis das operações do NESPREV, foram realizados de acordo com as normas da Lei Federal nº 4.320/64 e o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, de forma distinta da contabilidade do Município, e abrangeram todas as operações que, direta ou indiretamente, tiveram influência sobre o seu patrimônio. 10. Quanto ao cumprimento de obrigações acessórias, necessárias à obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária, instituído pelo Decreto nº 3.788/2001, observou-se a remessa tempestiva dos seguintes documentos à Secretaria de Previdência Social dos Regimes Próprios de Previdência Social – SRPPS, do Ministério do Trabalho e Previdência: 10.1 Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN; 10.2 Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR; 10.3 Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA; 10.4 Demonstrativo Previdenciário; 10.5 Demonstrativos Contábeis; 10.6 Encaminhamento da legislação completa do RPPS. 11. Também são dignos de relato os seguintes fatos observados: No ano de 2022 observamos que à carteira de investimento do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PÚBLICO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL - NESPREV os recursos previdenciários contemplaram aplicações em renda fixa e renda variável. A partir do contexto atual de mercado, tal configuração das aplicações apresenta um PERFIL DE RISCO de mercado ADEQUADO ao momento, para a renda fixa, com perspectivas de proteção e média volatilidade. Com isso podemos verificar que a rentabilidade acumulada para o ano ficou em R\$ 2.330.807,38. Em percentual, no ano de 2022 o RPPS apresenta uma rentabilidade acumulada de 9,6235% e temos como sua meta atuarial para o mesmo período a rentabilidade desejada de 11,25% (INPC + 5,04%). Observando os relatórios percebemos que no exercício de 2022 não atingimos a meta traçada na Política de Investimentos de 2022, ou seja, atingimos 85,38% da meta. PARECER FINAL - À vista do relatório, o Conselho de Administração do NESPREV, é de parecer que as normas que regem a instituição e funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Serv. Pub. de Nova Esperança do Sul - NESPREV foram cumpridas de acordo com as exigências legais. Tanto

Rua Marques de Tamandaré nº 1470 – Fone 55 3250 1150 – CEP 97.770-000

fpas@novaesperancadosul.rs.gov.br

Página 4 de 6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DE NOVA ESPERANÇA DO SUL - NESPREV
Conselho de Administração

que o Certificado de Regularidade Previdenciária foi mantido automaticamente e primando pela continuidade das ações do Pró Gestão, ressaltando que as boas práticas do NESPREV foram reconhecidas a nível nacional, estando o NESPREV em 6º lugar quanto a adoção de boas práticas previdenciárias. Também foram realizadas durante o ano de 2022, audiências públicas com a finalidade de dar transparência e publicidade aos atos do NESPREV. É o parecer. Que vai assinado pela presidente e pelos conselheiros e encaminhada a demais órgãos a fim de remessa ao TCE-RS. A gestora levou a conhecimento dos conselheiros presentes que, cumprindo a legislação para os RPPS, concluiu a certificação nos novos moldes onde foi aprovada para a modalidade Certificação para Gestores de Investimento. Curso DPM, sobre reforma da previdência social para fins de atualização completa da legislação municipal a partir das diretrizes da EC nº 103/2019, nos dias 09 e 10 de março em Porto Alegre-RS, tendo como programação: alíquotas de contribuição ao RPPS; definição da base de cálculo para a incidência alíquotas de contribuição; custeio dos benefícios acessórios (auxílio-doença, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão); regras para concessão de aposentadoria e pensão aos servidores municipais vinculados ao RPPS; Regime de Previdência Complementar – RPC; e outras inovações estabelecidas pela EC 103/2019 e com impacto na gestão do RPPS. Tendo em vista que o Executivo Municipal encaminhou o pedido para a articulação da reforma da previdência, deverá a gestora articular junto a Secretaria de Administração para que arque com as despesas da participação da gestora. Quanto ao Decreto da Prova de Vida, este estabelece que o cadastramento anual dos aposentados e pensionistas beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Esperança do Sul – NESPREV será na modalidade presencial na sede do setor, devendo ser realizada até o mês do seu aniversário, pessoalmente pelo aposentado ou pensionista. Na ausência do aposentado ou pensionista, este deverá ser retratado por Representante Legal mediante Termos de Responsabilidade ou na impossibilidade de comparecer ao NESPREV, poderá enviar uma Declaração de Prova de Vida. O Decreto, assim como a Declaração, o Termo e o edital de convocação serão publicados no site do NESPREV. A Gestora colocou que a Taxa de Administração do ano de 2022, teve uma sobra de R\$ 1.501,05, onde o valor foi revertido para a reserva da taxa de administração. Atualmente a taxa de administração está sendo calculada mensalmente, com base no mês anterior e depositado na conta específica da taxa de administração. A gestora levou a conhecimento o 1º Treinamento Presencial 2023, promovido pela Referência Gestão e Risco, nos dias 16 e 17 de março de 2023, onde serão tratados diversos temas como: competência e responsabilidades dos órgãos de gestão dos RPPS; atuação ativa; demonstrativos; relatórios; fiscalização e controle; certificações; política de investimentos; credenciamento; conceitos de renda fixa/variável, estruturados e exterior e gestão dos recursos. Onde, após discussão sobre a participação, ficou decidido que participará algum conselheiro, a gestora e alguém do comitê de investimentos, devendo a gestora articular toda a logística de participação e ver com o Executivo Municipal a disponibilidade do veículo oficial. A gestora colocou que a empresa Dolar Bill solicitou uma reunião com os membros do NESPREV, conselheiros e membros do Comitê para um bate papo sobre investimentos, com data provável de 01 ou 02 de março de 2023, em horário também a ser confirmado. No tocante ao pedido de contratação da empresa Auditec que encontra-se tramitando junto ao Setor de Compras e Licitações, o conselho deliberou por não dar sequência a contratação, visto tratar-se de mais um custo mensal e com a contratação da IPM Sistemas já encontra-se contemplado o módulo do eSocial. Nada mais havendo a constar encerro a presente ata, que após lida e

Rua Marques de Tamandaré nº 1470 – Fone 55 3250 1150 – CEP 97.770-000

fpas@novaesperancadosul.rs.gov.br

Página 5 de 6

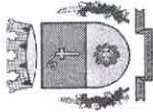


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DE NOVA ESPERANÇA DO SUL - NESPREV
Conselho de Administração

achada conforme, é assinada por mim e pelos demais presentes. Nova Esperança do Sul, 15 de fevereiro de 2023.

Alberafin, Bruna Frizzo, Antônio
Adalberto, FID



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DE NOVA ESPERANÇA DO SUL - NESPREV
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

LISTA DE PRESENÇA – AUDIÊNCIA PÚBLICA
METAS DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2022 DO NESPREV
RELATÓRIO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA 2022
AVALIAÇÃO ATUARIAL DATA BASE DEZ/2022
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

DATA: 24 de fevereiro de 2023 – 10 horas

LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores

NOME	ENTIDADE	Nº DE DOCUMENTO	ASSINATURA
Ana Paula da Silva	Prefeitura	8302900357	
William Geronzi	Prefeitura	1306663386	
Paulo Roberto Jr.	Prefeitura	2073575082	
Marcia Contreiras	Câmara	1108651513	
Mario	Câmara	1061355151	
Luigi Tamboro	Câmara	02553814040	
Vitoria Freitas	Câmara	2080820547	

